



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 10/10/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 060/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 061/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Ten. Cel. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira.

2ª votação

Projeto de Lei nº 054/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 110/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 009/2022

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 005/2022

Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 050/2022

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei n° 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 105/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 019/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 012/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 051/2022

Autoria do Poder Executivo

Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER - Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 106/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 020/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 013/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 051/2022, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso nº 047/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso a membros que especifica da Polícia Civil, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop.

Requerimento nº 064/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, informações a respeito da pavimentação asfáltica da Rua dos Caxins, conforme especifica.

Indicação nº 676/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de quebra molas no Bairro Jardim Paulista.

Indicação nº 677/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de sinalização e faixa elevada, na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera, em frente à Central de Assistência Alto Custo.

Indicação nº 678/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir abrigo no ponto de ônibus próximo da Chácara Santo Antônio.

Indicação nº 679/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da sinalização e construção de redutores de velocidade na Rua Jerusalém, no Bairro Bom Jardim, e na Rua da Comunidade Vitória, próximo à Escola Estadual Bom Jardim.

Indicação nº 680/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros na Rua França, esquina com a Rua Líbano, no Bairro Menino Jesus.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 681/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Sr. Wener Kesley dos Santos - Diretor Presidente do MT PAR, a necessidade de após a transferência do controle acionário da Rodovia BR-163 para o Estado de Mato Grosso, seja priorizada a criação de uma frente de trabalho para execução das obras de duplicação, com início na cidade de Sinop.

Indicação nº 682/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública na MT-140, próximo do acesso ao Bairro Buritis, em Sinop.

Indicação nº 683/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública no acesso ao Bairro Buritis, conforme especifica.

Indicação nº 684/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Concessionária de Transporte Coletivo de Sinop - Empresa Viação Rosa Ltda., a necessidade de disponibilizar mais horários de ônibus nas linhas que atendem os Bairros Camping Club e Alto da Glória, no dia 30 de outubro, data da realização do segundo turno eleitoral.

Indicação nº 685/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir um campo de futebol *society*, uma quadra poliesportiva e banheiros públicos, na área institucional do Bairro Recanto dos Pássaros, e posterior cercamento da área.

Indicação nº 686/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a remoção de árvores e entulho na Rua dos Mognos, e construção de calçada no trecho que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 687/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a poda ornamental de árvores existentes no canteiro central da Avenida das Figueiras.

Indicação n° 688/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Pequena Londres.

Indicação n° 689/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da aquisição de cadeiras para a extensão da Creche Municipal do Bairro Camping Club.

Indicação n° 690/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Alan Porto - Secretário de Estado de Educação, a necessidade da reforma da Escola Estadual Rosa dos Ventos.

Indicação n° 691/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública na Rua das Ipoméias, no Setor Residencial Norte.

Indicação n° 692/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implementar um programa permanente para prevenção de patologias bucais e desenvolvimento de dentição sadia na infância, conforme especifica.

Indicação n° 693/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar blitz educativa para ciclistas e motociclistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 694/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora Presidente da AGER/Sinop, a necessidade de implantar uma linha de circular exclusiva para a região central, conforme específica.

Indicação nº 695/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar melhorias na sinalização e medidas para redução da velocidade na Avenida Bruno Martini, entre a Avenida Magda de Cássia Pissinatti e a Avenida Valter Pereira Leite.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Outubro de 2022


Elbio Volkweis
Presidente


Juventina Silva
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos, da GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.448.182/0001-63, parte da área de terra denominada Chácara nº 456-B, com área total de 3.323,00m² (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 24.888 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme Memoriais Descritivos apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação, arruamento e canteiro central da Rua Alberto Barajak, do fim da Avenida dos Jacarandás até a confrontação com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Jardim Santa Mônica, conforme termo de doação para arruamento, mapas e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º. Os encargos mencionados no art. 1º da presente Lei dar-se-á na forma da execução total das obras de infraestrutura da área doada, compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.

§1º. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, bem como o encargo previsto no *caput* deste artigo, será de responsabilidade da empresa doadora.

§2º. Após a finalização das obras de infraestrutura ficará ainda a empresa respectiva, responsável pela segurança e solidez das mesmas pelo prazo previsto na alínea "b" do inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo, com redação modificada pela Lei Complementar nº. 141/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 3º. A doação da área de que trata a presente Lei será outorgada a título irrevogável e irretroatável.

Art. 4º. O imóvel contemplado de que trata esta Lei será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 03 de outubro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em apreço AUTORIZA o Município receber em doação com encargos parte da área de terra denominada Chácara nº 456-B, com área total de 3.323,00m² (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso com o fito de executar afetação, arruamento e canteiro central da Rua Alberto Barajak, do fim da Avenida dos Jacarandás até a confrontação com a Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro Jardim Santa Monica, gerando grande melhoria na mobilidade urbana no Município. Em apenso, segue o termo de doação para arruamento, mapas e memoriais descritivos.

Todas as despesas decorrentes da execução de toda a infraestrutura necessária para compor a afetação, arruamento e canteiro central, da referida doação será executada às expensas do doador.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ARRUAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O GRUPO EMPRESÁRIAL GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA E O MUNICÍPIO DE SINOP/MT, NA FORMA ABAIXO:

O presente Termo de Doação de Área para prolongamento de via pública, entre as partes, sendo os proprietários da área denominada chácara nº 456-B, conforme a matrícula Nº 24.888, GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 23.448.182/0001-63, com endereço na Rua Alberto Baranjak, nº 401, Jardim Santa Mônica, nesta Urbe, proprietários da área denominada chácara nº 456-B, localizada no bairro de chácaras Sinop, Núcleo Colonial Celeste, localizado no município de Sinop - MT, conforme matrícula Nº 24.888, doravante denominados simplesmente **DOADORES**, vem efetuar a presente doação de duas áreas de terra para fins de arruamento, ao **MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, centro, Sinop - Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ROBERTO DORNER**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade nº 0607820-6 SEJSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 127.091.159-72, adiante denominado **DONATÁRIO**, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente Termo de Doação os **DOADORES**, na condição de proprietários da área denominada chácara

[Handwritten signature and initials in blue ink]

nº 456-B, localizada no bairro de chácaras Sinop, Núcleo Colonial Celeste, localizado no município de Sinop - MT, conforme matrícula Nº 24.888, doam as seguintes partes da mesma ao Município **DONATÁRIO**.

“Uma área de 3.323,00m² (três mil trezentos e vinte e três metros quadrados)”, a ser desmembrada da matrícula Nº 24.888 conforme memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-620**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUMSIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°53'19,41871" S e 55°30'21,89692" W); confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: 150°23'37" com 158,45 metros, até o marco **MJAQ-M-621**, (11°53'23,90164" S e 55°30'19,31053" W); com o azimute: 150°25'23" com 243,36 metros, até o marco **MJAQ-M-622**, (11°53'30,78891" S e 55°30'15,34165" W); com o azimute: 150°34'37" com 85,53 metros, até o marco **MJAQ-M-623**, (11°53'33,21321" S e 55°30'13,95336" W); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: 194°23'22" com 9,68 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279" W); confrontando com o LOTE Nº 456/B matrícula nº24.888, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°24'11" com 92,32 metros, deste até o marco **MJAQ-M-670**, (11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W); com o azimute: 330°26'12" com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W); com o azimute: 330°31'28" com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W); com o azimute: 330°14'22" com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W); com arco de curva no sentido horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute 345°41'09" com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M-620**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.



CLÁUSULA SEGUNDA - A área descrita acima é recebida pelo **DONATÁRIO**, para fins de arruamento e canteiro, com o arruamento integrando o sistema viário municipal com status de público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Parágrafo Único - O município de **DONATÁRIO** fica responsável por todo projeto e toda a construção do asfalto, sistema de drenagem, instalação de energia elétrica e sinalização viária, não decorrendo ônus para os **DOADORES**, sob as penas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Doação é irretratável e irrevogável.

A **DOADORA** concorda em dispor do bem constante na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do **DONATÁRIO** resultante da **DOAÇÃO**.

Parágrafo Único - A presente doação dá-se em ocorrência de quaisquer ônus para o **DONATÁRIO**, representado pela Prefeitura Municipal de, renunciando desde já os **DOADORES** a eventual direito de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - O **DONATÁRIO**, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia emissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.



As partes elegem o Foro da Comarca de Sinop - Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do Procurador Jurídico Municipal, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sinop - MT, 08 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SINOP - MT
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal de Sinop
DONATÁRIO


GMP Participação Empresárias LTDA
Proprietária
DOADORA



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2201694949

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO JOSE FAGUNDES

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO DESENHISTA DE ARQUITETURA,
ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

RNP: 84136448104

Empresa contratada: TOPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 12488394000158

CNPJ: 12.488.394/0001-58

2. Contratante

Contratante: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 23.448.182/0001-63

RUA ALBERTO BARANJAK

Nº: 401

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA MÔNICA

Cidade: SINOP

UF: MT

CEP: 78557746

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 23.448.182/0001-63

RUA ALBERTO BARANJAK

Nº: 401

Complemento:

Bairro: DE CHACARAS SINOP

Cidade: SINOP

UF: MT

CEP: 78557746

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -11,889371 Longitude: -55,505742

Data de Início: 16/03/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Finalidade: Cadastral

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

3.323,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº456-B, BAIRRO DE CHACARAS SINOP, SINOP-MT, COM ÁREA DE 110.614,92 M². FORMA DE DESMEMBRAMENTO: ÁREA DE ORIGEM: LOTE Nº 456-B, COM 110.614,92M²; ÁREA REMANESCENTE: LOTE Nº 456-B, COM 107.291,92 M², PROPRIETÁRIO(A): GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; ÁREA DESMEMBRADA 01: LOTE Nº 456-B3, COM 3.323,00 M². PROPRIETÁRIO(A): GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: MARCIO JOSE FAGUNDES - CPF: 841.364.481-04

Local

de

data

de

Contratante: GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:
23.448.182/0001-63

9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 16/03/2022

Nosso Número: 8221271877



MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DESMEMBRADAImóvel: **LOTE Nº 456-B3**Bairro: **DE CHÁCARAS SINOP**Município: **SINOP-MT**Proprietário: **GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 243.448.182/0001-63

Área: **3.323,00 m²****DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-620**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (**11°53'19,41871" S e 55°30'21,89692" W**); confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: 150°23'37" com 158,45 metros, até o marco **MJAQ-M-621**, (**11°53'23,90164" S e 55°30'19,31053" W**); com o azimute: 150°25'23" com 243,36 metros, até o marco **MJAQ-M-622**, (**11°53'30,78891" S e 55°30'15,34165" W**); com o azimute: 150°34'37" com 85,53 metros, até o marco **MJAQ-M-623**, (**11°53'33,21321" S e 55°30'13,95336" W**); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: 194°23'22" com 9,68 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (**11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279" W**); confrontando com o LOTE Nº 456/B matrícula nº24.888, com os seguintes azimutes e distancias: 330°24'11" com 92,32 metros, deste até o marco **MJAQ-M-670**, (**11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W**); com o azimute: 330°26'12" com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (**11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W**); com o azimute: 330°31'28" com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (**11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W**); com o azimute: 330°14'22" com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (**11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W**); com arco de curva no sentido horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute 345°41'09" com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M- 620**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 16/02/2021

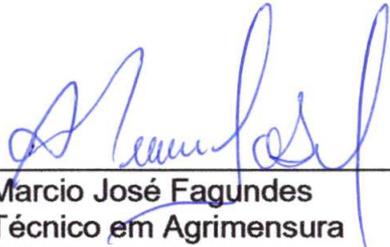
Sinop, 14 de dezembro de 2021.

Responsável Técnico:

Responsável da Agremiação

Proprietário:

Henrique B. Henicka
CREA - MT 49161
Matrícula 14332


Marcio José Fagundes
Técnico em Agrimensura
CFT-MT 1203844603


GMP Participações Empresariais Ltda
CNPJ:23.448.182/0001-63

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE

Imóvel: **LOTE Nº 456-B**
Bairro: **DE CHÁCARAS SINOP**
Município: **SINOP-MT**
Proprietário: **GMP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 23.448.182/0001-63
Área: **107.291,92 m²**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-619**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC **57°WGr**, (**11°53'19,24279" S e 55°30'22,00145" W**) ; ; confrontando com **RUA ALBERTO BARANJAK**, deste, segue confrontando com a Rua Alberto Baranjak com os seguintes azimutes e distâncias: **149°39'31"** com 6,26 metros, até o marco **MJAQ-M-620**, (**11°53'19,41871 " S e 55°30'21,89692" W**); deste, segue confrontando com a Lote nº 456/B3, com arco de curva no sentido anti-horário, com 26,17 metros, raio de 50,00 metros, corda no azimute **165°41'09"** com 25,88 metros, até o marco **MJAQ-M-673**, (**11°53'20,23466" S e 55°30'21,68553" W**); com o azimute: **150°14'22"** com 42,00 metros, até o marco **MJAQ-M-672**, (**11°53'21,42114" S e 55°30'20,99672" W**); com o azimute: **150°31'28"** com 91,49 metros, até o marco **MJAQ-M-671**, (**11°53'24,01296" S e 55°30'19,50933" W**); com o azimute: **150°26'12"** com 243,52 metros, até o marco **MJAQ-M-670**, (**11°53'30,90579" S e 55°30'15,53946" W**); com o azimute: **150°24'11"** com 92,32 metros, até o marco **MJAQ-M-624**, (**11°53'33,51817" S e 55°30'14,03279" W**); deste segue confrontando com **RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO**, com o azimute: **194°23'22"** com 77,93 metros, até o marco **MJAQ-M-625**, (**11°53'35,97457" S e 55°30'14,67274" W**); deste segue confrontando com **ESTRADA JACINTA**, com o azimute: **240°15'19"** com 140,28 metros, até o marco **MJAQ-M-626**, (**11°53'38,23934" S e 55°30'18,69716" W**); confrontando com **LOTE Nº 01 QUADRA Nº 01 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 34,87 metros, até o marco **MJAQ-M-627**, (**11°53'37,25449" S e 55°30'19,26926" W**); confrontando com **RUA NASCENTE**, com o azimute: **330°13'28"** com 15,00 metros, até o marco **MJAQ-M-628**, (**11°53'36,83084" S e 55°30'19,51539" W**); confrontando com **LOTE Nº 01 QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 46,50 metros, até o marco **MJAQ-M-629**, (**11°53'35,51741" S e 55°30'20,27838" W**); confrontando com **LOTE Nº 17 QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 47,80 metros, até o marco **MJAQ-M-630**, (**11°53'34,16728" S e 55°30'21,06272" W**); confrontando com **RUA RIBEIRÃO CURUPY**, com o azimute: **330°13'27"** com 15,00 metros, até o marco **MJAQ-M-631**, (**11°53'33,74350" S e 55°30'21,30891" W**); confrontando com **LOTE Nº 17 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°13'28"** com 12,75 metros, até o marco **MJAQ-M-632**, (**11°53'33,38347" S e 55°30'21,51805" W**); confrontando com **LOTE Nº 16 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-633**, (**11°53'33,08684" S e 55°30'21,69022" W**); confrontando com **LOTE Nº 15 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-634**, (**11°53'32,79022" S e 55°30'21,86243" W**); confrontando com **LOTE Nº 14 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA**, com o azimute: **330°14'37"** com 10,50 metros, até o marco **MJAQ-M-635**, (**11°53'32,49356" S e**

Henrique B. Henicka
CREA-MT 49161
Matrícula 14332

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 23/03/2022

Responsável da aprovação

55°30'22,03460" W); confrontando com LOTE Nº 13 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-636, (11°53'32,19693" S e 55°30'22,20681" W); confrontando com LOTE Nº 12 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-637, (11°53'31,90030" S e 55°30'22,37898" W); confrontando com LOTE Nº 11 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-638, (11°53'31,60368" S e 55°30'22,55116" W); confrontando com LOTE Nº 10 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-639, (11°53'31,30702" S e 55°30'22,72336" W); confrontando com LOTE Nº 09 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°14'37" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-640, (11°53'31,01039" S e 55°30'22,89554" W); confrontando com LOTE Nº 08 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°09'58" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-641, (11°53'30,71400" S e 55°30'23,06814" W); confrontando com LOTE Nº 07 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-642, (11°53'30,41750" S e 55°30'23,24058" W); confrontando com LOTE Nº 06 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-643, (11°53'30,12101" S e 55°30'23,41304" W); confrontando com LOTE Nº 05 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-644, (11°53'29,82451" S e 55°30'23,58548" W); confrontando com LOTE Nº 04 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-645, (11°53'29,52805" S e 55°30'23,75792" W); confrontando com LOTE Nº 03 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-646, (11°53'29,23155" S e 55°30'23,93035" W); confrontando com LOTE Nº 02 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 10,50 metros, até o marco MJAQ-M-647, (11°53'28,93506" S e 55°30'24,10282" W); confrontando com LOTE Nº 01 QUADRA Nº 08 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 12,75 metros, até o marco MJAQ-M-648, (11°53'28,57503" S e 55°30'24,31222" W); confrontando com RUA RIO NANDICO, com o azimute: 330°11'40" com 15,00 metros, até o marco MJAQ-M-649, (11°53'28,15148" S e 55°30'24,55855" W); confrontando com LOTE Nº 26 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,75 metros, até o marco MJAQ-M-650, (11°53'27,81968" S e 55°30'24,75153" W); confrontando com LOTE Nº 25 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-651, (11°53'27,50907" S e 55°30'24,93217" W); confrontando com LOTE Nº 24 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-652, (11°53'27,19849" S e 55°30'25,11285" W); confrontando com LOTE Nº 23 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-653, (11°53'26,88788" S e 55°30'25,29349" W); confrontando com LOTE Nº 22 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-654, (11°53'26,57727" S e 55°30'25,47416" W); confrontando com LOTE Nº 21 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-655, (11°53'26,26666" S e 55°30'25,65481" W); confrontando com LOTE Nº 20 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-656, (11°53'25,95605" S e 55°30'25,83545" W); confrontando com LOTE Nº 19 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-657, (11°53'25,64544" S e 55°30'26,01612" W); confrontando com LOTE Nº 18 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-658, (11°53'25,33483" S e 55°30'26,19676" W); confrontando com LOTE Nº 17 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o



Henrique B. Henicka
CREA - MT 49161
Matrícula 14332

PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

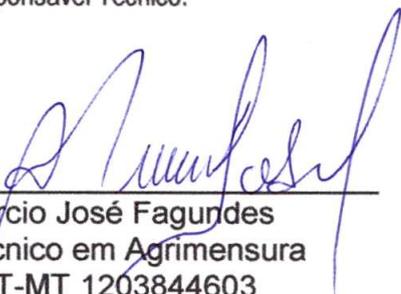
APROVADO em 23.03.2022



marco MJAQ-M-659, (11°53'25,02422" S e 55°30'26,37744" W); confrontando com LOTE Nº 16 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-660, (11°53'24,71361" S e 55°30'26,55808" W); confrontando com LOTE Nº 15 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-661, (11°53'24,40300" S e 55°30'26,73872" W); confrontando com LOTE Nº 14 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-662, (11°53'24,09239" S e 55°30'26,91939" W); confrontando com LOTE Nº 13 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-663, (11°53'23,78178" S e 55°30'27,10003" W); confrontando com LOTE Nº 12 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-664, (11°53'23,47117" S e 55°30'27,28070" W); confrontando com LOTE Nº 11 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 330°11'40" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-665, (11°53'23,16056" S e 55°30'27,46134" W); confrontando com LOTE Nº 10 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 329°51'30" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-666, (11°53'22,85100" S e 55°30'27,64386" W); confrontando com LOTE Nº 09 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 329°51'30" com 11,00 metros, até o marco MJAQ-M-667, (11°53'22,54144" S e 55°30'27,82635" W); confrontando com LOTE Nº 08 QUADRA Nº 09 - RESIDENCIAL IPIRANGA, com o azimute: 329°51'30" com 0,38 metros, até o marco MJAQ-M-668, (11°53'22,53073" S e 55°30'27,83265" W); confrontando com LOTE Nº 456/A, registrado sob matrícula nº 64.533 com o azimute: 60°15'42" com 105,11 metros, até o marco MJAQ-M-669, (11°53'20,83410" S e 55°30'24,81702" W); confrontando com LOTE Nº 456, registrado sob matrícula nº 64.535 com o azimute: 60°08'57" com 98,25 metros, até o marco MJAQ-M-619, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 14 de dezembro de 2021.

Responsável Técnico:



Marcio José Fagundes
Técnico em Agrimensura
CFT-MT 1203844603

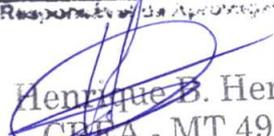
Proprietário:



GMP Participações Empresariais Ltda
CNPJ:23.448.182/0001-63

PRODEURBSPREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 23/10/2022

Responsável da Aprovação



Henrique B. Henicka
CREA - MT 49161
Matrícula 14332

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

DATA: 06 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021 de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

16	PREVI SINOP	
16.001	PREVI SINOP	
16.001.09.272.0002.2009	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18001111000	Recurso do RPPS - Executivo	R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
16.001.09.846.0000.0007	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18001111000	Recurso do RPPS - Executivo	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18001111000	Recurso do RPPS - Executivo	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
16.001.28.846.0000.0006	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
16.001.09.128.0002.1004	CAPACITAÇÃO DO PREVISINOP	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
16.001.09.126.0002.2006	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
16.001.09.122.0002.2008	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00	(cinquenta mil reais)	
18020000000	Aplicações diretas	
	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 420.000,00
	(quatrocentos e vinte mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 400.000,00
	(quatrocentos mil reais)	
	TOTAL	R\$ 8.340.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

16	PREVI SINOP	
16.001	PREVI SINOP	
16.001.99.997.9999.9997	RESERVA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	
9.9.99.00.00.00	Reserva Contigência	
18001111000	Recurso do RPPS - Executivo	R\$ 6.850.000,00
	(seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)	
18020000000	Recurso da Taxa de Administração	R\$ 1.490.000,00
	(um milhão, quatrocentos e noventa mil reais)	
	TOTAL	R\$ 8.340.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de Outubro de 2022


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 8.340.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar é destinado a atender a suplementação do PreviSinop para cobrir despesas com a folha dos aposentados, despesas com PASEP, despesas judiciais e demais despesas administrativas.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>032 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

03 / 10 / 2022

1º SECRETÁRIO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Tenente Coronel Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Tenente Coronel Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira Comandante do 4º Batalhão Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados á comunidade sinopense.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Sugizaki
Vereador - Podemos

Dilmair Carlegaro
Vereador - PSDB

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Eucinei
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU

Vereador - PL

Demir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - DEM

Juventino Silva
Vereador - PSB

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 19 / 09 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

BIOGRAFIA

Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira é Tenente-coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com grande experiência em várias áreas operacionais. Ingressou na corporação por meio do Curso de Formação de Oficiais pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará, alcançando a 1º Colocação Geral do Curso.

Também é bacharel em Gestão de Risco pela Universidade Estadual do Pará e possui licenciatura em educação Física pela Polícia Militar do Ceará. Nesse meio tempo, também cursou várias pós-graduações em áreas como Gestão de Segurança Pública e Prevenção, Controle e Combate a Incêndio Florestal. Possui ainda um mestrando em Física Ambiental pela UFMT e está cursando Direito.

Ao longo desses 18 anos de profissão desempenhou diversas funções. Foi piloto de aeronaves de combate a incêndio florestal do Grupo de Aviação Bombeiro Militar. Também atuou como Comandante de Incidente da Operação durante o combate do maior incêndio da história do Pantanal.

Em Sinop, desenvolve ações operacionais desde 2015, tendo se tornado comandante do 4º Batalhão Bombeiro Militar da cidade em 2019. Foi um dos responsáveis pela construção da 1º Cia/4ºBBM, que atua na região do bairro Delta. Também é um dos idealizadores do projeto de otimização do atendimento pré-hospitalar de Sinop, com a criação da regulação médica e suporte avançado (UTI Móvel), que é um serviço integrado entre CBMMT e a Prefeitura Municipal de Sinop.

Atualmente, além de comandar o 4º BBM, também responde pelo Comando Regional III.

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PROJ.
Graciele
Vereadora - PT.

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Eris Paulo da Gleba
Eris Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - DEM

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Luciene
Luciene
Vereadora - MDB

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



SINOP
PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

DATA: 19 de setembro de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2688/2019, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 8º. O CMDPD terá a seguinte representação institucional, com mandato de 03 (três):

Poder Executivo, sendo:

Habitação;

I – 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais do

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

II – 04 (quatro) representantes do segmento das organizações da sociedade civil das pessoas com deficiência no âmbito Municipal, sendo:

a) Deficiência física;

b) Deficiência intelectual;

c) Deficiência visual;

d) Deficiências múltiplas.”

Art. 3º. O art. 9º da Lei nº 2688/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolescente
Em 06/09/2022

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 06/09/2022

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 06/09/2022

“Art. 9º. O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído por 08 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:

I – pelas Secretarias do Município citadas no artigo anterior, que indicarão 04 (quatro) Conselheiros(as) e seus respectivos suplentes;

II – pelas Organizações da Sociedade Civil das Pessoas com Deficiência, de que trata o Artigo 8º, que indicarão 04 (quatro) Conselheiros(as) e seus respectivos suplentes.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de setembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento promove alterações nos artigos 8º e 9º da Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, que cria o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de atualizar a composição. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, é um órgão colegiado, de composição paritária, entre governo e sociedade civil, de caráter permanente, deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador.

A alteração da presente Lei tem por finalidade reduzir a composição do referido Conselho, tornando a participação mais efetiva da sociedade no Controle Social.

Ressaltamos que o CMDPD tem como ação principal propor, analisar e deliberar ações para o município, referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Bem como, fiscalizar e contribuir para a implementação das políticas de garantia dos direitos da pessoa com deficiência — municipais, estaduais e federais.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2022

Ao: Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

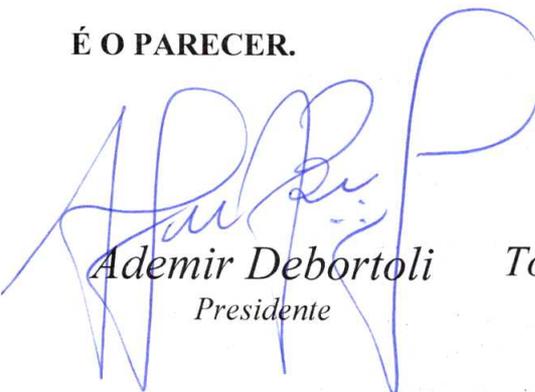
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de outubro de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 009/2022

Ao: Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

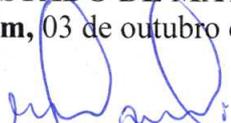
Voto do Relator: Favorável.

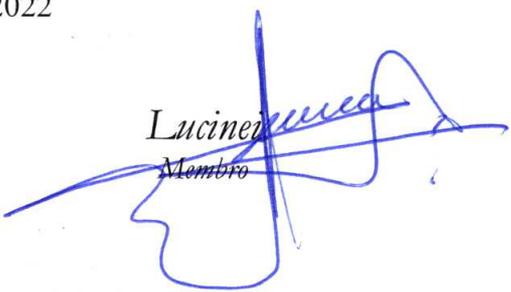
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Toninho Bernardes
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 005/2022

**Ao: Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder
Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei nº 2688/2019, de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Moises do Jd do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Dilmar Callegaro
Membro

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

DATA: 24 de agosto de 2022.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescido dos seguintes incisos o artigo 7º. da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, conforme segue:

"Art. 7º. (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - Telefonista;

XI - Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro

Ambiental ou Sanitarista;

XII - Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Civil;

XIII - Gestor de Regulação e Fiscalização/Contador ou

Economista".

Art. 3º. Ficam criados na AGER os Cargos Efetivos de Telefonista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Civil e Gestor de Regulação e Fiscalização/Contador ou Economista passando o artigo 34 da Lei 2036/14, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Ficam criados na AGER Sinop os Cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico Operacional, Ouvidor, Assistente Administrativo, Contador, Procurador Jurídico da AGER, Gestor Administrativo e Financeiro, Gestor de Regulação e Fiscalização, Telefonista, Gestor de Regulação e Fiscalização / Engenheiro Ambiental ou

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 05/09/2022

Sanitarista, Gestor de Regulação e Fiscalização /Engenheiro Civil e Gestor de Regulação e Fiscalização/Contador Economista nos termos do anexo I desta Lei que estabelece as respectivas remunerações e atribuições dos mesmos, sendo que as respectivas despesas, após a assinatura do contrato de concessão, serão suportadas pelas receitas decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei."

Art. 4º. As vagas criadas, tabela de referências dos cargos, bem como a caracterização, atribuições, requisitos de provimentos e impacto financeiro dos cargos criados no artigo anterior estão dispostos nos Anexos de I a V da presente Lei, ficando incluídos aos anexos da Lei nº 2036/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1 CARGO: TELEFONISTA **REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 06**

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Operar mesa telefônica;

b) Descrição Analítica:

- Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação;
- Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas;
- Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, receber chamadas para atendimento, comunicando-se através do PABX, registrando dados de controle;
- Prestar informações relacionadas com a repartição;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; Eventualmente recepcionar o público;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau.

b) Habilitação: Conhecimento em operação de telefone e fax e do sistema detido pela AGER, boa dicção.

1.2 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) Descrição Analítica:

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;

- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;
- Elaborar e apoiar a elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- Desenvolver estudos de apoio à regulação;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;

- Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica. Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;
- Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da AGER/Sinop, destinados ao exercício de suas atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Curso Superior em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.

1.3 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenharia Civil)

REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

- a) Descrição Sintética:
 - Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.
- b) Descrição Analítica:
 - Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
 - Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;

- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;
- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER; Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico;
- Fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;
- Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de concessão e na legislação pertinente;
- Fiscalizar as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços;

- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes;
- Acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços;
- Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores técnicos;
- Realizar as fiscalizações de campo para controle da execução das atividades técnicas e de segurança dos serviços de saneamento básico;
- Realizar as fiscalizações de campo oriundas de ocorrências pontuais ou decorrentes de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços;
- Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes;
- Controlar os indicadores de qualidade e demais condições comerciais na prestação dos serviços;
- Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores;
- Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização comercial;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações comerciais cometidas pelos agentes;
- Consolidar as informações relativas aos contratos de concessão de cada município;
- Acompanhar os indicadores e compromissos individuais de cada contrato e do conjunto de municípios, incluindo a análise de sua evolução;
- Fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos regulados e na legislação pertinente;

- Elaborar os relatórios de prestação de contas relativo a cada contrato, bem como das atividades desempenhadas pela AGER/Sinop em cada município;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;
- Atuar, quando necessário e solicitado, em apoio à Equipe de Regulação para atender às demandas da área técnica. Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Elaborar e apoiar na elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- Desenvolver estudos de apoio à regulação técnica;
- Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;

- Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho profissional.

1.4 CARGO: GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Contábil ou Economia)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE – 72

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

- Desenvolver atividade voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) Descrição Analítica:

- Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados;
- Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividade de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Participar dos processos de negociação entre usuários e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios;
- Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas;

- Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER;
- Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER;
- Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários;
- Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER;
- Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços;
- Planejar, coordenar, assessor e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER;
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER;
- Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos contábeis, econômico-financeiros e de gestão corporativa, de acordo com os regulamentos da AGER/Sinop, a legislação vigente e os instrumentos de delegação;
- Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória; Fiscalizar as práticas tarifárias relativas aos serviços objetos da regulação;
- Fiscalizar e monitorar as diversas atividades desenvolvidas pelos agentes no que se refere ao cumprimento de metas, planos de inversão e indicadores econômico-financeiros;
- Analisar e anuir, quando for o caso, com os pleitos dos agentes que tratam de compromissos econômico-financeiros;
- Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes dos setores regulados, quando afetos às questões econômico-financeiras;

- Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades dos setores regulados, no âmbito de questões econômico-financeiras;
- Exercer os controles gerais dos processos de fiscalização econômica e financeira;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações econômicas ou financeiras cometidas pelos agentes. Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
- Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias;
- Realizar estudos sobre a prática de subsídios nos serviços regulados;
- Realizar estudos sobre padrões de custos dos serviços em regime de eficiência;
- Estabelecer indicadores de avaliação e monitoramento dos custos da prestação dos serviços;
- Executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis e econômico-financeiros;
- Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor no âmbito de sua área de atuação;
- Elaborar demais diretrizes e estudos econômico-financeiros relevantes no exercício da regulação econômica dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos contábeis e de gestão corporativa, de acordo com as resoluções da AGER/Sinop e a legislação vigente;
- Desenvolver e fiscalizar plano de contas para a contabilidade regulatória;
- Fiscalizar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos contábeis relacionados;
- Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações administrativas e contábeis cometidas pelos agentes;
- Desenvolver metodologia visando à padronização das informações prestadas pelos entes regulados, com relação a custos dos serviços, controle patrimonial, controle do faturamento, controle contábil e controle operacional;

- Ratificar, após análise do processo de reajuste ou revisão tarifaria, a necessidade da alteração das tarifas cobradas pelos agentes ou entes consorciados;
- Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da AGER/Sinop;
- Auxiliar nos eventos da AGER/Sinop, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da AGER/Sinop sempre que solicitado;
- Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da AGER/Sinop, destinados ao exercício de suas atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Contato com o público, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, períodos noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
- b) Habilitação: Ensino Superior Completo de Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe (CRC) ou Ensino Superior Completo em Economia, com registro no órgão de classe Corecon.

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – Quadro Efetivo

CARGO	Total de Vagas
Telefonista	01
Assistente Administrativo	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenheiro Ambiental ou Sanitarista)	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Engenharia Civil)	01
GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (área de atuação: Contábil ou Economia)	01

ANEXO III

REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CE-06	2.215,30
CE-14	2.177,41
CE-72	7.839,13
CE-72	7.839,13
CE-72	7.839,13

**ANEXO IV
ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	
CRIAÇÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- (x) criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

Art. 169, ...

Art. 4º - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	405.618,50
3191.	40.749,38
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	446.367,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Foi considerado o total da Folha de Pagamento atual da AGER considerando o período de 7 meses restantes (Julho a Dezembro + 13º salário).

Para as obrigações patronais RPPS (3191) foi utilizado o valor da Folha de Pagamento atual considerando as obrigações de Junho a Dezembro de 2022 + 13º salário.



SINOP
P R E F E I T O R A

“Trabalhando por você!”

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	13.291,80	372.041,63	372.041,63	757.375,06
3191.	2.229,25	63.247,12	63.247,12	128.723,49
Total das Despesas	15.521,05	435.288,75	435.288,75	886.098,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Para os Vencimentos com pessoal foi usado o salário de telefonista R\$ 2.215,30 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 13.291,80. Para o Patronal foi utilizado para cálculo o aumento da despesa com pessoal em relação ao cargo de telefonista R\$ 2.215,30, aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 6 folhas 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo um total de R\$ 2.229,25

Para o ano de 2023 e 2024: Para os Vencimentos com pessoal foi usado os salários de todos os novos cargos, que somam um total de R\$ 27.910,10 mensal, multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 1/3 de férias. Para o Patronal foi utilizado como base o aumento da despesa com pessoal levando em consideração todos os novos cargos e aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 1/3 de férias, perfazendo um total de R\$ 63.247,12.



SINOP
REFEITÓRIA
Trabalhando por você

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	418.980,30
3191.	42.978,63
TOTAL	461.888,93

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

em mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
	2022 (Exercício que entra em vigor)	Total
99.001.04.125.0003.2010 - 3.1.90.00.00.00 - 150100000000		
99.001.04.125.0003.2010 - 3.1.91.00.00.00 - 150100000000		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão já descontado as despesas de janeiro a junho de 2022	724.271,44	724.271,44

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento:	2022	2023	2024
	Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	262.382,51	435.288,75
Redução de Despesas de Caráter Continuado			1.132.960,01
			Total

Nota Explicativa 1: Exercício de 2022: Orçamento fixado na Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2022 resulta no montante R\$ 461.888,93 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) restantes. Portanto a Previsão orçamentaria para 2022 cobre o impacto gerado pela criação das vagas.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2023 e 2024: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2023 e 2024 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C. Assim, a despesa com pessoal para o exercício de 2022 deve ser igual ou maior que o valor do item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

Declaramos para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você"


Assinatura - Ordenador de Despesas


Assinatura Solicitante da Despesa

ANEXO V

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Impacto gerado com a Criação de Cargos e Vagas	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2022	2023	2024
31.90.00			
31.91.00	15.521,05	435.288,75	435.288,75
TOTAIS	15.521,05	435.288,75	435.288,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Foi considerado o salário de telefonista R\$ 2.215,30 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 13.291,80. Para o Patronal foi utilizado para cálculo o aumento da despesa com pessoal em relação ao cargo de telefonista R\$ 2.215,30, aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 6 folhas 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo um total de R\$ 2.229,25

Para os anos de 2023 e 2024: Foi considerado o valor da despesa com folha de pagamento e obrigação patronal dos novos cargos durante todo os exercícios. Para os Vencimentos com pessoal foi usado os salários de todos os novos cargos, que somam um total de R\$ 27.910,10 mensal, multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias. Para o Patronal foi utilizado como base o aumento da despesa com pessoal levando em consideração todos os novos cargos e aplicado o percentual de contribuição do Previ Sinop e multiplicado por 13,33 folhas, sendo de Janeiro a Dezembro + 13ª Salário + 1/3 de férias, perfazendo um total de R\$ 63.247,12.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor) 2022
15010000000	724.271,44
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	2023	2024
	0,00	0,00

Sinop - MT, 24 de agosto de 2022

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente Ager Sinop

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento promove alterações na Lei nº 2036/2014, possibilitando assim a adequação e atualização da estrutura administrativa da AGER Sinop, garantindo a qualidade na prestação de seus serviços de regulação.

Ressalta-se que foram formalizados os Convênios de Cooperações com os seguintes municípios: Alta Floresta, Arenápolis, Carlinda, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, União do Sul e Vera, acentuando em mais volume de serviço para a AGER/Sinop e ainda no art. 21 da Lei 11.445/07 traz os princípios fundamentais das agências reguladoras sendo que no setor do saneamento, todos os contratos de prestação de serviços devem ser regulados por uma agência constituída sob a forma de autarquia dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. A lei 14.026/2020 também chamada de novo marco do saneamento básico, trouxe novas obrigações à ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) e às agências reguladoras infranacionais como a AGER Sinop, dentre elas a edição de normas de referências para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o Art. 4º-B. A ANA manterá atualizada e disponível, em seu sítio eletrônico, a relação das entidades reguladoras e fiscalizadoras que adotam as normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a viabilizar o acesso aos recursos públicos federais ou a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

A lei 14.026/202 no Art. 23 traz à entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, a competência de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XII – (VETADO).
- XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XIV - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

Diante do exposto, há um grande percurso a ser trilhado pela Agência Reguladora. Para desempenhar seu papel desafiador proposto no novo marco regulatório do saneamento básico, a AGER Sinop precisa receber condições para exercer essas novas competências regulatórias. Fala-se em uma estrutura para a prestação da atividade de regulação além do chamamento de pessoal através da realização de concurso público, para incrementar o quadro de servidores especializados em uma dimensão adequada ao requerido pela lei, para a prestação do serviço de forma eficiente.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 105/2022

Ao: Projeto de Lei 050/2022 de Autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

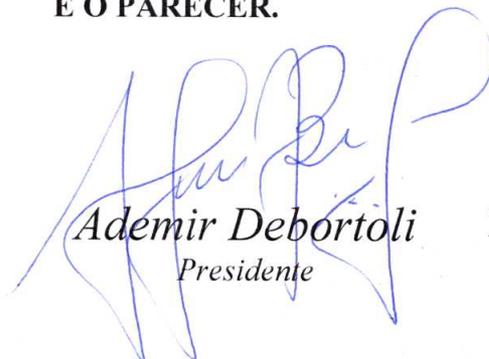
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

É O PARECER.



Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022



Toninho Bernardes
Relator



Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 019/2022

Ao: Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências”. É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmar Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Lucinei
Relator


Moises do Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 012/2022

Ao: Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria do Poder Executivo.

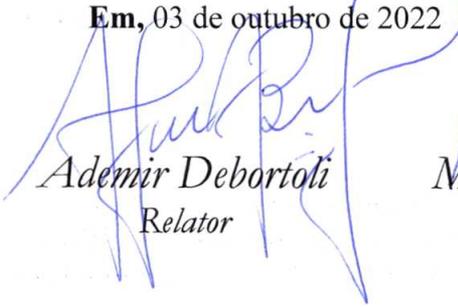
Voto do Presidente: Favorável.

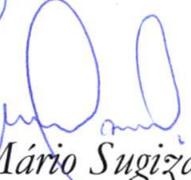
Voto do Relator: Favorável.

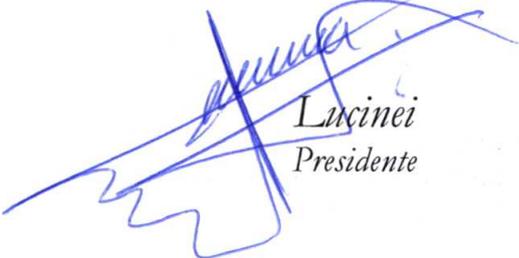
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Ademir Debortoli
Relator


Mário Sugizaki
Membro


Lucinei
Presidente



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº. 051/2022

DATA: 24 de agosto de 2022

SÚMULA: Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial de Pregoeiro ao servidor ocupante de cargo efetivo, designado para exercer a função de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade denominada Pregão, conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, além das atribuições inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º. O valor da Gratificação Especial de Pregoeiro será R\$ 4.902,49 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), devendo ser concedida somente a servidor efetivo, que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e que desempenhe a função.

Art. 3º. A designação para a função de Pregoeiro será feita por ato do Diretor Presidente da AGER.

Art. 4º. São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado:

I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 05/09/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 06/09/2022

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 05/09/2022

VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – a elaboração de ata;

IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º. Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. A Gratificação Especial de Pregoeiro é de caráter compensatório e não se incorpora, ou se torna permanente, ao vencimento ou provento percebido pelo servidor.

§1º. Não incidirá contribuição previdenciária à gratificação disciplinada pela presente Lei.

§2º. O pagamento da gratificação cessará com o afastamento do servidor da função de Pregoeiro.

§3º. Fica vedada a acumulação da gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para atividades em qualquer outra comissão.

Art. 7º. A gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 8º. A gratificação de que trata a presente Lei não se aplica à servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, ou de cargo comissionado que venha a exercer a função de Pregoeiro.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 24 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO VII

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	
criação: X	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO:	



SINOP
 PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

II Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	405.618,50
3191.	40.749,38
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	446.367,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Foi considerado o total da Folha de Pagamento atual da AGER considerando o período de 7 meses restantes (Julho a Dezembro + 13º salário).

Para as obrigações patronais RPPS (3191) foi utilizado o valor da Folha de Pagamento atual considerando as obrigações de Junho a Dezembro de 2022 + 13º salário.

I) ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2022	2023	2024	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	29.414,94	65.350,19	65.350,19	160.115,32
3191.	-	-	-	-
Total das Despesas	29.414,94	65.350,19	65.350,19	160.115,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Para os Vencimentos com pessoal foi usado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + perfazendo assim um total de R\$ 29.414,94. Para o patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

Para o ano de 2023 e 2024: Para os Vencimentos com pessoal foi usado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 13,33 folhas, perfazendo assim um total de R\$ 65.350,19. Para o patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	435.033,44
3191.	46.749,38
TOTAL	475.782,82

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relação dos cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

na mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.90.00.00.00 - 150100000000	2022 (Exercício que entra em vigor)	Total
19.001.04.125.0003.2010 - 3.1.91.00.00.00 - 150100000000		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento)	724.271,44	724.271,44

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2022			2023			2024			Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)			248.488,62			65.350,19			65.350,19	
Redução de Despesas de Caráter Continuado										379.189,00

Nota Explicativa 1: Exercício de 2022: Orçamento fixado na Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2022 resulta no montante R\$ 475.782,82 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) restantes. Portanto a Previsão orçamentaria para 2022 cobre o impacto gerado pela criação das vagas.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2023 e 2024: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2023 e 2024 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.

+ 
Assinatura Solicitante da Despesa

+ 
Assinatura Ordenador de Despesas

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 24 de agosto de 2022.


MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER




ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

EVENTO: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PREGOEIRO PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Impacto gerado com a Criação da Gratificação especial de Pregoeiro	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor) 2022	(1º Exercício subsequente) 2023	(2º Exercício subsequente) 2024
31.90.00			
31.91.00	29.414,94	65.350,19	65.350,19
TOTAIS	29.414,94	65.350,19	65.350,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Foi considerado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49 multiplicado por 6 folhas restantes 08/2022 a 12/2022 + 13ª salário, perfazendo assim um total de R\$ 29.414,94. Para o Patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

Para os anos de 2023 e 2024: Foi considerado a gratificação especial de pregoeiro R\$ 4.902,49, multiplicado por 13,33 folhas, perfazendo assim um total de R\$ 65.350,19. Para o Patronal não foi realizado estimativa, visto que por definição legal, não incide Previ sobre tal gratificação.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor) 2022
15010000000	724.271,44
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 3020/2021 - LOA/2022, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais atualizados até 07/2022 é de R\$ 724.271,44.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente) 2023	(2º Exercício subsequente) 2024
	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 24 de agosto de 2022

AGER Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Marcia Cristina Lopes Hernandorena
Diretora Presidente Ager Sinop

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que "*Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop e dá outras providências.*"

A presente matéria cria a *Gratificação Especial de Pregoeiro*, tendo por escopo recompensar o servidor pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado em conjunto com as atribuições inerentes de seu cargo. A gratificação criada pela presente Lei recairá somente aos servidores efetivos, detentores de capacitação específica para exercer a atribuição, e designados mediante ato do Diretor presidente da AGER para o seu efetivo exercício.

O Pregoeiro é o servidor responsável pelas compras de bens e serviços para a AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, cuja modalidade foi introduzida pela Lei Federal nº 10520/2000, conhecida como a Lei do Pregão Eletrônico, instituindo, por consequência o Sistema de Registro de Preços. A atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas durante a condução do certame, principalmente na fase de lances, demandando personalidade, conhecimento jurídico e técnicos razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro, embora a função não esteja regulamentada, não desempenha mera função passiva, mas também a competência, inclusive, de fomentar a competição, resultando em economia considerável para a Administração Pública, ressaltando que Administração Pública Municipal já possui em sua Lei esta função e a AGER está se adequando também, para atender a Legislação.

O valor da gratificação proposta será R\$ 4.902,49 (quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos), possuindo caráter compensatório, de forma a não se incorporar ou se tornar permanente ao vencimento ou provento do servidor. O pagamento da mesma cessará com o afastamento da função de Pregoeiro.

Isto posto, ressaltamos que os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência às Leis que resultem lesão ao Erário. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos, ao trabalho técnico executado e à economia gerada aos cofres da municipalidade pela equipe de leiloeiros que desempenham esta função.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 106/2022

Ao: Projeto de Lei 051/2022 de Autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

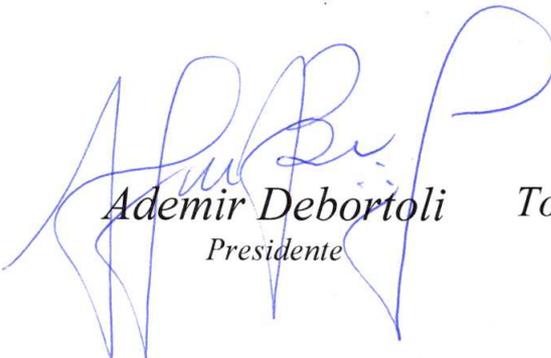
Voto do Relator: Contrário

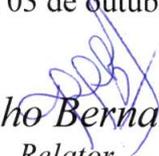
Voto do Membro: Contrário

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmar Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 020/2022

Ao: Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

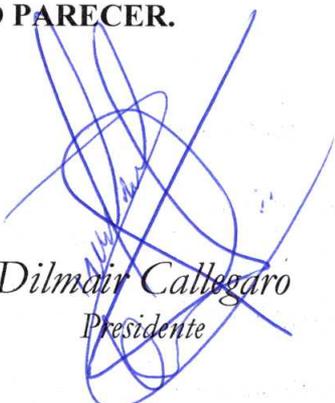
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

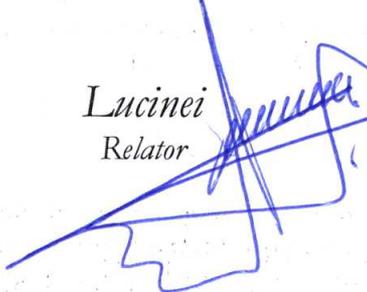
Voto do Relator: Contrário

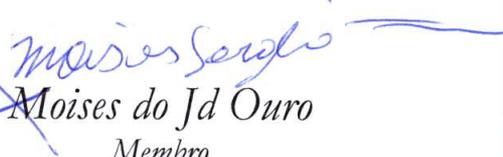
Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.


Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2022


Lucinei
Relator


Moises do Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 013/2022

Ao: Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de outubro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito da AGER – Agência dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 051/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

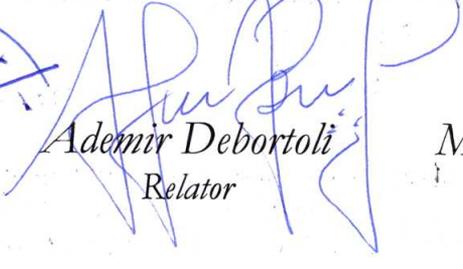
Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de outubro de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Mário Sugizaki
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 OUT, 2022</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>047 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSOS

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, os Vereadores Subscritores resolveram encaminhar a presente **Moção de Aplauso** aos Policiais Civis, Ao Delegado Titular da Delegacia De Homicídio e Proteção a Pessoa de Sinop, **Dr. Bráulio Cunha Junqueira**, ao Escrivão de Polícia **Gilberto Leal Silva**, e aos Investigadores de Polícia, **Sebastião de Lima Neto, Wilson Cândido de Souza, Thyago Celestino Pereira, Rodrigo Gabe Américo, Márcio Engelberto Fritsch**, pelo relevante trabalho prestado ao município de Sinop, onde obtivemos nos últimos anos uma resolução de mais de 80% dos casos de homicídios no município de Sinop e Região.

Constata-se então por informações repassadas pela DHPP, que houve uma redução de homicídios do ano de 2019 até os dias atuais, o ano de 2019 houve 48 homicídios, ano de 2020 37 homicídios, ano de 2021 41 homicídios e no ano de 2022 até o presente momento são 29 homicídios e desses casos 28 já foram solucionados e com autoria identificada.

Entre os casos solucionados, tivemos alguns com maior repercussão no município e resolvidos pela polícia Civil, como o de Thalia Cristina Otilia dos Santos, uma jovem que foi


Elbio Volpato
Vereador - Podemos


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>047 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: encontrada quatro dias após o crime em uma obra abandonada e morta por asfixia, o caso da enfermeira Zilda Correia Rodrigues, que foi morta por feminicídio, o caso do DJ Kelvim Wallace Delgado Pereira que foi executado no Bairro Residencial Jardim Florença, caso de Cleusa Aparecida Alves da Costa que foi morta por asfixia pelo sobrinho, esses são apenas alguns dos casos solucionados pela DHPP.

A atividade policial é nobre e grandiosa, e como forma de reconhecimento, nos sentimos na obrigação de parabenizar esses profissionais, externando nossa gratidão e admiração por essa profissão, a todos os policiais civis pelo trabalho que exercem, trazendo segurança ao município de Sinop e Região.


Efbio Volkweis
Vereador - Patriota


Toninho Bernardes
VEREADOR - PL


Célio Garcia
Vereador - DEM


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04/04/2022

Graciele Marques Santos

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 064/2022

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **solicitando informações a respeito da pavimentação da Rua dos Caxins, entre a Av. das Palmeiras e Rua das Avencas, conforme específica.**

1. Existe previsão de recursos para a pavimentação da referida via? Se sim, qual o montante e quando a obra será realizada?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=0060020200186
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Assinador: GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.16 15:30:04:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Serve este documento, com as assinaturas abaixo, para apoio ao PEDIDO DE INFORMAÇÕES formulado pela Vereadora Professora Graciele.

Nós, residentes e domiciliados à RUA DOS CAXIS, ENTRE A AVENDIDA DAS PALMEIRAS E A RUA DAS AVENCAS e vizinhos/empresas que circundam a Reserva Florestal deste Município, cuja Rua adentra a Reserva Florestal, vimos por meio deste, SOLICITAR uma urgente resolução quanto a pavimentação da citada RUA DOS CAXIS, uma vez que ao ser "aberta" ficou sem qualquer infra estrutura em sua extensão.

Insta informar, que a falta de sinalização, bem como escoamento de água, poeira excessiva, estão sendo motivos de muitos transtornos para as residências e comércios do entorno, sem contar a exposição da Reserva Florestal.

Informamos ainda que, o entroncamento que abriram nesta Rua leva diretamente a vala (que deveria ser fechada após a construção do esgoto) e que com a falta de sinalização, já se tem visto a iminência de acidentes.

Assim, fica visto o descaso e a falta de interesse do Poder Público em resolver, pois por diversas vezes os moradores e comerciantes procuraram a Prefeitura e NÃO solucionaram a situação.

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
Carmem Romão	443249360-72	(66) 996677701	Carmem Romão
MARCO ANTONIO DE LIMA ROMÃO	329 608 081-34	(66) 999229897	Marco Antonio de Lima Romão
Barbina J. Magalhães	923936161-87	66 99985 7989	Barbina
José Antonio de S.	877.992.111-00	996204625	José Antonio de S.
Jenice P. Honorato	032.280.331-80	96870137	Jenice P. Honorato
Jane A. dos Santos	049 995.14376	66 996951573	Jane A. dos Santos
Graciane de Paula R. Siqueira	024.846.781-69	66996051863	Graciane de Paula R. Siqueira
Monus Gabriela Cordeiro	038906131-50	66 99231-4203	Monus Gabriela Cordeiro
1. Dirival Dantas	048.269.443-60	66-96354310	Dirival Dantas
GERSON L. NETO	50272012149	35399611	Gerson L. Neto
Edui Heinz Leite	050139189-44	66999763506	Edui Heinz Leite
Edvaldo Luiz Sbarda	546.585.869.81	66 99225.0449	Edvaldo Luiz Sbarda

Jauvirim m. de Souza 013071531-00 66 996099857

Jaquira Souza	041.659.141-85	(66) 99633-3849	Jaquira
Adriana (Fátima) Lima	041.43038.00	(66) 9.9997-4294	Adriana
Vanilo S. Zimmemann	036738.73105	(66) 98457-0442	Vanilo
Edmar Honorato Dutra	27619768-35	(11) 986452859	Edmar H. Dutra
Dionatan S. Silveira	02056936011	66 996487535	Dionatan S.
Darwin A. Verinelli	077.544.911-97	66 999220077	Darwin
FRAB Evaristo Gomes	15.328676949	66 999652151	FRAB
Alzira L. Wendrich	299.91366172	66 99658383	Alzira
Galéria Egea	032.859.86158	66 996240076	Galéria
Walmir Nunes	01530857104	66 996331318	Walmir N
Vilma Egea	02261205104	66 996024678	Vilma E. A.
Jose C. Pereira	01941424406	66 9963071	Jose
Leonide Foppa	026.894.96987	99914.7946	LEONIDE FOPPA
Maria Rosema Foppa	0355248439	15(66) 97113517	Maria Rosema Foppa
Sueli Fatima Correia	39404390100	66 996428800	Sueli
Lucy T. Zaluzi	523058391-04	66 999232500	Lucy
Nilva J. Loch	60446072168	66 999222627	Nilva J. Loch
Justine Hoch	987.98448900	(66) 99995.1188	Justine
Arando Souto do Nascimento	01993436162	66 999202919	Arando
André Luis Gind	04567368160	66 996850460	André L.
Maria José F. Medeiros	00848272706	66 996864424	Maria José F. Medeiros
Jose Maria Medeiros	11779.85373466	99995068	Jose Maria Medeiros
Guia F. Tajardelli	92606920163	999715101	Guia F. Tajardelli
Felindo Faparroni	41048989968	9.99850990	Felindo
Solite P. Redi Dill Dutra	51897650100	66 996282540	Solite
Wagner Dutra de Almeida	056.314.481-88	(66) 99983-7669	Wagner Dutra
Renaldo de Passera	034217561-04	(66) 999881813	Renaldo de Passera
MARCO VIEIRA SOUSA	025.616.39161	(66) 999850818	Marco Vieira
Regina M. F. F. F. F. F.	058.598.101-99	(66) 996005152	Regina
Carlos Augusto Gomes	64908389549	(66) 9.9913.4425	Carlos
Agne Maria Schorn	46034714915	46 996173934	Agne
YARA LUIZ SCHORN	43049052453	66.999852533	Yara
Clara Judice	43048706968	66 996426879	Clara Judice

Mario Pastore	047 768.178-63	66 99997.5918	Mario Pastore
Ingrid S. Souza	209.165 661-53	99985-2199	Ingrid S. Souza
Simone S. Passera	037.558 915-57	166199213.8492	Simone S. Passera
F.F.F.	045.262.848.23	(66) 99991-1819	Liberlina R. Passera
JOJANDA TEREZA CEOLINI DE	0459 26801-20	(66) 996 162259	Jojanda, 5/B de Alcântara
Eduardo P. ^{ANTINRA} W. O. de	368667.54028046633051489		Eduardo
Jilma E. S. Dattermann	345 268 700 72	9958 02 32	Jilma
Raiany M. Silva	609347.223.07	996696311	Raiany Mesquita
Silvia Lins Kubin	491051 40900	66 996066161	Silvia Lins Kubin
Raul M. Blotkiewicz	057267 33100	992321041	Raul
Camilo Guilante	03478574170	996315578	Camilo Guilante
Clayton A. S. Borges	099 306 10436	(82) 99601 9271	Clayton
Miguel R. de Jesus	492.899.828-61	(66) 99628-8534	Miguel
EBER R. VITTA	603 814 26149	66 999022703	EBER V.
Kelly Waléria da Luz	048 000 991-02	66 999 727948	Kelly
Reynold DOS SANTOS RIBEIRO	062 195 44160	999816695	Reynold
Adriano R. Peltz	048 252 89150	799730-7606	Adriano Peltz
Mich. J. B. de	04577736771	(66) 999973018	Mich. J. B. de
Samuel Nelson Tilly	060.690 511-55	(66) 99.20.2.217	Samuel Nelson Tilly
Paulo Andre Moura	015 554.951-09	66 99943-6858	Paulo Andre Moura
Teresinha Ferraz	007 375 311 10	66 99675 9748	Teresinha
Sueli T. Subatto	581-77922149	99965.5445	Sueli
Luzia Paiva de Aguiar	604 522 301-59	66 9692887	Luzia
Sueli Braun A. de	363087731-90	66 9696807	Sueli Braun A. de
Valmir Tereza de	411 265 211-91	66 9998887	Valmir Tereza de
Milene Paiva	29679818934	66 999944543	Milene Paiva
Victor K. Saldavilladas	702795021-50	66 996612391	Victor K. S. da Silva
ANTONIO DANIEL DE	286 919 34100	66.99691781	Antonio Daniel de
Mauina Romão	040.768 831-52	(66) 99223-2103	Mauina Romão
Eduardo J. J. Bello	093.279.409-60	(66) 99625 8033	Eduardo Bello
Claudio Ferrari	551125 361-87	(66) 993686284	Claudio Ferrari
M. Inês de Souza	09615137804	66 999107963	M. Inês de Souza
EDUINO ZAVAZKI	402 593 099.866	66 999022000	Eduino



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 OUT 2022

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

676 / 2022

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – Sr. Rodrigo Varela Ferreira, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de quebra molas, no Bairro Jardim Paulista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – Sr. Rodrigo Varela Ferreira, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de quebra molas, no Bairro Jardim Paulista, com objetivo de evitar o tráfego em alta velocidade no local.

Destaca-se que a sinalização através de placas, já foi instalada em várias ruas do bairro há mais de dois anos, o que demonstra a necessidade da redução de velocidade na via, no entanto, ainda ocorre a necessidade de implantação/construção efetiva dos quebra-molas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador - MDB

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 OUT, 2022 <i>Valmir Damasceno</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>677 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – Sr. Rodrigo Varela Ferreira, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de sinalização e faixa elevada, na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera, em frente a CAF – Central de Assistência Alto Custo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – Sr. Rodrigo Varela Ferreira, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de sinalização e faixa elevada, na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera, em frente a CAF – Central de Assistência Alto Custo. A indicação visa atender ao pedido dos usuários deste serviço de saúde, com objetivo de reduzir a velocidade dos veículos que trafegam na via, trazendo maior segurança ao trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 OUT, 2022</p> <p><i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>678</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir abrigo no ponto de ônibus próximo da Chácara Santo Antônio.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de construir abrigo de ponto de ônibus próximo da Chácara Santo Antônio. É urgente a necessidade de construir um ponto de ônibus, para abrigar os alunos na Região da Chácara Santo Antônio, onde eles possam se proteger do sol, chuva e receberem um pouco de conforto durante a espera do coletivo escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 OUT. 2022 <i>V. Amiz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>679</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e construção de Redutores de Velocidade na Rua Jerusalém, Residencial Bom Jardim e na Rua da Comunidade Vitória, próximo da Escola Estadual Bom Jardim.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e construção de Redutores de Velocidade na Rua Jerusalém Residencial Bom Jardim, e Rua da Comunidade Vitória, próximo da Escola Estadual Bom Jardim. Recebemos por parte dos moradores do Residencial Bom Jardim e Comunidade Vitória o pedido de instalação dos Redutores de Velocidade, a solicitação tem como objetivo diminuir a velocidade dos veículos, a poeira, e os riscos de acidentes nesses locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Rocelma Garcia
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 OUT. 2022 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>680</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Remido Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de limpeza de bueiros na Rua França, esquina com Rua Líbano, Bairro Menino Jesus.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Remido Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de limpeza de bueiros na Rua França, esquina com Rua Líbano, Bairro Menino Jesus, atendendo solicitação dos moradores, devido o início do período das chuvas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.10.04
15:58:30 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 OUT, 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>681 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, e ao Exmo. Sr. Wener Santos - Diretor Presidente do MT PAR, a necessidade de após a transferência do controle acionário da rodovia BR163 para o Estado de Mato Grosso, seja dado prioridade na criação de uma frente de trabalho para execução das obras de duplicação iniciando pela cidade de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, e ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado de Mato Grosso, e ao Exmo. Sr. Wener Santos - Diretor Presidente do MT PAR, a necessidade de após a transferência do controle acionário da rodovia BR163 para o Estado de Mato Grosso, seja dado prioridade na criação de uma frente de trabalho para execução das obras de duplicação iniciando pela cidade de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.10.04 15:59:04 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>05 OUT, 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>682</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de dar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública na (MT-140) no acesso ao Bairro Buritis em Sinop.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, apontando-lhe a necessidade de dar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública na (MT-140) no acesso ao Bairro Buritis em Sinop.

Em visita ao local, constatou-se a necessidade da manutenção das placas de sinalização, realização de pinturas de faixas e instalação da iluminação pública, haja vista, que o Bairro Buritis na junção com a (MT-140) da acesso a vários bairros, tendo como principal o Bairro Belvedere e a falta de sinalização, bem como, iluminação precária, pode colaborar para ocorrência de acidentes, deste modo, a presente propositura visa garantir que os usuários e moradores possam ter acesso aos bairros e ao município de Santa Carmem de forma segura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014014860
Dados: 2022.10.05 13:27:03 -04'00'

16502014
860

**Professor Mário
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>0-5 OUT, 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>683 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de dar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública na entrada do bairro Buritis, junção com a MT 140 em Sinop.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de dar manutenção na sinalização e instalação de iluminação pública na entrada do bairro Buritis, junção com a MT 140 em Sinop.

Em visita ao local, constatou-se a necessidade da manutenção das placas de sinalização, realização de pinturas de faixas e instalação da iluminação pública, haja vista, que o Bairro Buritis na junção com a (MT-140) da acesso a vários bairros, tendo como principal o Bairro Belvedere e a falta de sinalização, bem como, iluminação precária, pode colaborar para ocorrência de acidentes, deste modo, a presente propositura visa garantir que os usuários e moradores possam ter acesso aos bairros e ao município de Santa Carmem de forma segura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1
650201486
0

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.10.05 13:54:02 -04'00'

**Professor Mário
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>05 OUT. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>684 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTORVEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Diretoria de Transporte Coletivo Viação Rosa Ltda, mostrando-lhe a necessidade de disponibilizar mais horários de ônibus nas linhas que atendem os bairros Camping Club e Alto da Glória, no dia 30 de outubro, data da realização do Segundo Turno Eleitoral.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Diretoria de Transporte Coletivo Viação Rosa Ltda, a necessidade de disponibilizar mais horários de ônibus nas linhas que atendem os bairros Camping Club e Alto da Glória, no sentido centro de Sinop, no dia 30 de outubro de 2022, data da realização do Segundo Turno Eleitoral.

O atendimento da demanda faz-se necessário para que os moradores tenham mais opções em deslocamento ao centro da cidade e não corram o risco de perderem o horário de votação, como ocorreu, segundo relatos de moradores destes bairros, no Primeiro Turno Eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>0-5 OUT. 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>685 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se construir na área institucional do bairro Recanto dos Pássaros um campo de futebol society, uma quadra poliesportiva, banheiros públicos e que seja feito o cercamento do terreno.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se construir na área institucional do bairro Recanto dos Pássaros um campo de futebol society, uma quadra poliesportiva, banheiros públicos e que seja feito o cercamento do terreno.

A estruturação da referida área gerará mais qualidade de vida aos moradores locais, ofertando mais opções de lazer em um espaço mais seguro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>05 OUT. 2022</p> <p><i>Luiz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>686 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Indica. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a remoção das árvores/coqueiros existentes na calçada da Rua dos Mognos, bem como a remoção de entulhos e construção de uma calçada.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a remoção das árvores/coqueiros existentes na calçada da Rua dos Mognos, bem como a remoção de entulhos e construção de uma calçada.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe muito entulho, bem como as árvores/coqueiros estão encostando na rede elétrica e ocasionando queda de energia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
TONINHO BERNARDES
vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>0-5 OUT. 2022</p> <p><i>Valmir BernarDES</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>687</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Indica. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a poda ornamental das árvores existentes ao longo do canteiro central da Av. das Figueiras no Município de Sinop - MT.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a poda ornamental das árvores existentes ao longo do canteiro central da Av. das Figueiras no Município de Sinop - MT.

O pleito justifica-se pelo fato de que se não forem cuidadas as arvores irão crescer de forma livre e poderá ocasionar problemas na rede elétrica, bem como poderá ser necessária a remoção de algumas árvores no futuro, por esse motivo se faz necessário o cuidado com estas, bem como a fim de garantir uma boa estética para a Av. em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
TONINHO BERNARDES
vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 OUT. 2022 <i>Luis Paulo DA GLEBA</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>688</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Jardim Pequena Londres.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública em todo bairro Jardim Pequena Londres. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo DA GLEBA

**Luis Paulo DA GLEBA
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 OUT 2022 <i>Luis Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>689</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de aquisição de cadeiras para a extensão da Creche Municipal do Camping Club, a qual funciona nas dependências da Escola Carlos Drummond de Andrade, na comunidade Agrovila da Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de aquisição de cadeiras para a extensão da Creche Municipal do Camping Club, a qual funciona nas dependências da Escola Carlos Drummond de Andrade na comunidade Agrovila da Gleba Mercedes V, pois a quantidade atual de cadeiras não atende a demanda existente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo da Gleba
**Luis Paulo da Gleba
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 0-5 OUT. 2022 <i>Juventino Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>690 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

Indica ao Exmo. Senhor Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Senhor Alan Porto – Secretário de Estado de Educação, a necessidade da reforma da Escola Estadual Rosa dos Ventos.

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Senhor Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Senhor Alan Porto – Secretário de Estado de Educação – SEDUC/MT, evidenciando-lhes a necessidade urgente da reforma da Escola Estadual Rosa dos Ventos no Município de Sinop, tendo em vista a situação precária de sua estrutura que atende cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, nos períodos matutino e vespertino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 OUT 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>691 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção da rede de iluminação pública na Rua das Ipomeias, no Setor Residencial Norte.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da manutenção da rede de iluminação pública, com respectiva reposição das lâmpadas queimadas, em toda a extensão da Rua das Ipomeias, no Setor Residencial Norte. A presente demanda atende reivindicação de moradores e empresários, preocupados com a segurança naquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>05 OUT. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>692 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, implementar um programa permanente para a prevenção de patologias bucais e o desenvolvimento de dentição sadia na infância, através da realização de avaliações odontológicas anuais, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, implementar um programa permanente para a prevenção de patologias bucais e o desenvolvimento de dentição sadia na infância, através da realização de avaliações odontológicas anuais, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A saúde bucal é parte integrante da saúde geral da criança e seus responsáveis precisam ser despertados sobre os seus papéis nos cuidados com a saúde bucal. Quanto mais precocemente os comportamentos saudáveis relacionados à saúde bucal forem inseridos no contexto da criança, maior será a possibilidade das mesmas na manutenção da estabilidade da saúde ao longo dos anos.

Sendo assim, ao se determinar o risco de uma patologia, observa-se a possibilidade que o indivíduo tem de vir a desenvolvê-la e, dessa forma, pode-se estabelecer, de maneira mais segura, medidas adequadas capazes de prevenir ou interceptar o seu processo de instalação.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 0-5 OUT. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>693/2022</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, realizar Blitz Educativa para ciclistas e motociclistas do município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, realizar Blitz Educativa para ciclistas e motociclistas do município de Sinop.

Durante a ação, os ciclistas abordados poderão receber folders com orientações sobre segurança no trânsito e entre as informações reforçadas, atitudes como não circular nas vias em sentido contramão, não utilizar fones de ouvido e sempre que possível, transitar pelas ciclovias.

Também poderão ser instalados nas bicicletas sinalizadores e coladas etiquetas retrorreflexivas, equipamentos que garantem mais visibilidade e segurança durante a noite.

Já na abordagem dos motociclistas, poderão ser coladas etiquetas retrorreflexivas nos capacetes, assim como reforçadas orientações sobre uso do capacete, manutenção adequada dos retrovisores e escapamentos, e aos entregadores alerta para a necessidade de sinalização das caixas.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>0-5 OUT. 2022</p> <p><i>Luiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>694</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena – Diretora-Presidente da AGER/Sinop, a necessidade de incluir nos futuros estudos que deverão ser feitos para embasar uma revisão contratual ou nova concessão do transporte coletivo municipal, a possível implantação de uma linha circular exclusiva para região central do município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena – Diretora-Presidente da AGER/Sinop, mostrando-lhes a necessidade de incluir nos futuros estudos que deverão ser feitos para embasar uma revisão contratual ou nova concessão do transporte coletivo municipal, a possível implantação de uma linha circular exclusiva para região central do município.

Se faz necessário a implantação de uma linha exclusiva para região central para percorrer trechos menores, a fim de reduzir o número de veículos que ali circulam e conseqüentemente reduzindo o número de veículos estacionados nessa região.

Essa linha daria a opção tanto para as pessoas que trabalham nos comércios do centro, poderão deixar seus veículos em locais mais afastados quanto aos usuários que necessitam percorrer pequenos trechos na região central sem a necessidade de utilizarem seus veículos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>0-5 OUT, 2022</p> <p><i>Luiz Kamdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>695 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de melhorias na sinalização e medidas de redução de velocidade viária na Avenida Bruno Martini no trecho entre a Avenida Magda de C. Pissinatti até Avenida Valter Pereira Leite no Residencial Recanto Suíço.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de melhorias na sinalização e medidas de redução de velocidade viária na Avenida Bruno Martini no trecho entre a Avenida Magda de C. Pissinatti até Avenida Valter Pereira Leite no Residencial Recanto Suíço.

A indicação é de extrema importância, posto que é uma região onde existe grande fluxo de veículos e de pedestres, por se tratar de uma das principais avenidas no município, essa região possui comércios e faculdade, que acabam por aumentar o fluxo nas vias, em horários que coincidem com final de aula e horário de fim de expediente, a má sinalização e falta de pintura esta dificultando a travessia de pedestres e passagem de veículos, necessita-se que seja reanalisado essa sinalização para o trânsito possa fluir com maior facilidade e segurança aos condutores de veículos automotores e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.p

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL